

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

IDENTIFICAÇÃO DO ETP	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí
Unidade Demandante:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade:	Dispensa de Licitação Eletrônica – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Forma de Adjudicação:	Global

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, elaboração e execução de Teste Seletivo para profissionais da educação em caráter temporário — 44 vagas + Cadastro de Reserva —, na Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí/PI, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. BASE LEGAL

- Constituição Federal, art. 37, IX — contratação temporária de excepcional interesse público;
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, arts. 18, 23, 72 e 75, II;
- Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – atualiza limites de valor para contratação direta;
- IN SEGES/ME nº 67/2021 – disciplina a Dispensa de Licitação Eletrônica;
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – metodologia para pesquisa de preços;
- Lei Orgânica do Município de Tamboril do Piauí/PI e legislação municipal de contratação temporária.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Contextualização

A Secretaria Municipal de Educação de Tamboril do Piauí administra a rede pública de ensino do Município, responsável pela educação infantil e ensino fundamental. Identificou-se a existência de 44 vagas a preencher em caráter temporário, além da necessidade de Cadastro de Reserva, decorrentes de licenças, aposentadorias, afastamentos e aumento de demanda.

3.2 Identificação do Problema

A ausência de profissionais habilitados compromete a regularidade e qualidade do atendimento educacional, impactando o desempenho dos alunos e o cumprimento da carga horária mínima exigida pela LDB, em violação ao direito constitucional à educação (CF, art. 205).

3.3 Solução Identificada

Realização de Teste Seletivo para contratação temporária, na forma do art. 37, IX, da CF. A Administração optou por contratar empresa especializada, em razão da ausência de expertise interna e infraestrutura adequada para conduzir todas as etapas com isonomia e eficiência.

3.4 Pessoas Afetadas

Beneficiários diretos: estudantes da rede pública municipal. Indiretos: toda a comunidade escolar, incluindo familiares, professores e demais profissionais da educação.

4. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para 2026, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos

Apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis (concurso público ou processo seletivo com características, quantidades e prazos compatíveis).

5.2 Requisitos de Execução

Os serviços abrangem: elaboração do edital do Teste Seletivo; gestão de inscrições (online e presencial); elaboração, impressão e distribuição das provas; organização logística; aplicação e correção; divulgação de gabaritos e resultados; julgamento de recursos; publicação do resultado final; entrega de relatório final.

5.3 Requisitos de Habilitação

Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68 e seguintes, Lei nº 14.133/2021).

5.4 Natureza do Serviço

Serviço de natureza técnica especializada, de caráter temporário e não continuado, esgotando-se com a entrega do relatório final.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR EST.
01	Serviços de planejamento, elaboração e execução de Teste Seletivo – 44 vagas + Cadastro de Reserva	Serviço	01	R\$ 33.633,33
VALOR TOTAL:				R\$ 33.633,33

Objeto indivisível por natureza — realização de um único processo seletivo. Não há parcelamento mais vantajoso (art. 40, IV, Lei nº 14.133/2021).

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Realização do processo seletivo pela própria Administração: descartada, por ausência de pessoal técnico especializado e infraestrutura logística adequada.
- Convênio/cooperação técnica com outro ente público: descartada, por indisponibilidade imediata no prazo necessário.
- Contratação de empresa especializada via Dispensa de Licitação Eletrônica: opção adotada, por atender ao interesse público, prazo e qualidade técnica, dentro dos limites legais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 — com consulta a empresas especializadas e ao Painei de Preços do TCE-PI (RH Web) — apurou:

FORNECEDOR/FONTE	CNPJ	VALOR
Instituto Gabriel Excelência	10.590.815/0001-21	R\$ 38.000,00
Assessoria, Capacitações e Projetos Ltda	09.569.770/0001-24	R\$ 40.000,00
TCE-PI – Painei de Preços (RH Web)	—	R\$ 22.900,00
Média aritmética (valor de referência):		R\$ 33.633,33

Adotou-se como valor de referência a média aritmética: R\$ 33.633,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor é inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 para Dispensa de Licitação (art. 75, II, c/c Decreto nº 12.807/2025).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para execução integral do Teste Seletivo: elaboração do edital de seleção, gestão de inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, julgamento de recursos e entrega do relatório final. A empresa será responsável por toda a logística, garantindo isonomia, transparência e eficiência.

10. PARCELAMENTO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

Objeto indivisível — não há parcelamento. Serão aplicados os benefícios para ME/EPP previstos na LC nº 123/2006, incluindo preferência em empate ficto (art. 44).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Seleção de profissionais da educação qualificados para 44 vagas temporárias;
- Formação de Cadastro de Reserva;
- Garantia da continuidade dos serviços educacionais;
- Cumprimento das obrigações legais relativas ao direito à educação (CF, arts. 205-214).

12. PROVIDÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica no PNCP e ComprasBR;
- Recebimento e análise de propostas;

- Homologação e contratação;
- Designação de fiscal e gestor (art. 117, Lei nº 14.133/2021);
- Acompanhamento da execução e ateste das Notas Fiscais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de processo seletivo autônomo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos reduzidos, dado o caráter intelectual e logístico dos serviços. Recomenda-se uso de papel reciclado, destinação adequada de resíduos e preferência por soluções digitais, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012.

15. MATRIZ DE RISCO

RISCO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL
Cancelamento por decisão judicial	Baixa	Alto	Administração
Insuficiência de candidatos inscritos	Baixa	Médio	Contratada
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Contratada
Recursos que alterem o cronograma	Média	Médio	Ambas
Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Administração

16. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução do Teste Seletivo. A modalidade indicada é a Dispensa de Licitação Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), com valor estimado de R\$ 33.633,33 — inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025. A contratação atende ao interesse público, é tecnicamente justificada, tem valor compatível com o mercado, possui cobertura orçamentária e observa os princípios do art. 37, caput, da CF.

Tamboril do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

Cinthia Ribeiro Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer